



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/CPL/2016
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e
EQUIPARADAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2015**

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, através de sua Pregoeira Oficial Nelci Aparecida de Souza, designada pelo Decreto 3.308/PMMA/2015 torna público aos interessados, que estarão reunidos no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **Pregão Eletrônico N.º 004/CPL/2016**, em sua forma **eletrônica**, tipo **menor preço**, realizado por meio da internet, no site: www.cidadecompras.com.br

O certame será regido em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal 10.520/02, da Lei Federal 8.666/93, da Lei Complementar 123/06, da Lei Estadual 2.414/11, Legislação Municipal e suas alterações, Decreto Municipal n.º 2555 que dispõe sobre a regulamentação da Modalidade de Licitações Eletrônicas no Município de Ministro Andreazza/ RO e demais exigências deste Edital, visando formalização de contrato administrativo para fornecimento, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

1

1. OBJETO: Contratação **de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP e equiparadas para**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, de empresa especializada prestação de Serviços de Arbitragem para realização dos eventos esportivos da SEMCEL.

1.1. CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS.

| | |
|-------------------------------------|---------------------------------------|
| Início de recebimento de Propostas: | 26 de janeiro de 2016 às 08h00min. |
| Fim de recebimento de Propostas: | 05 de fevereiro de 2016 às 08h00min. |
| Início do Pregão: | 05 de fevereiro de 2016, às 10h00min. |

1.2 Local: cidadecompras.com.br

Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF)**.

1.3 Na hipótese de não haver expediente nas datas supracitadas, as mesmas se realizarão respectivamente no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

1.5 – Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 1 Termo de Referência

ANEXO 2 Documentos para habilitação

ANEXO 3 Modelo de Declaração Conjunta. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Com. Nº 123/06); Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (Lei n 10.520/02); Não emprega menor (inc. V, art. 27, Lei nº 8.666/93); Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação (§ 2º, art. 32, Lei nº 8.666/93).

ANEXO 4 Declaração de Enquadramento como ME, EPP ou MEI

ANEXO 5 Modelo de Proposta.

ANEXO 6 Ficha Técnica Descritiva do Objeto.

ANEXO 7 Minuta do contrato



2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a Confederação Nacional dos Municípios pelo web-site: www.cidadecompras.com.br

2.2 - As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio-proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza – Rondônia e ao Portal da CNM – Confederação Nacional dos Municípios, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.4 – O login e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza e Portal Cidadecompras.com.br, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

3 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar da presente Licitação as empresas que se enquadrarem como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.cidadecompras.com.br.

4.1 O licitante deverá estar credenciado, através do portal da Confederação Nacional dos Municípios. Site www.cidadecompras.com.br.

4.2 Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a) Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que se enquadrarem em qualquer das exclusões previstas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.



- b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;
- c) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei n.º 8.666/93;
- d) Estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Ministro Andreazza - RO;
- e) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.
- f) É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
- g) a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

4.3 - A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.4 As empresas interessadas deverão observar atentamente os itens contidos no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

3

4.5 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.7 A prefeitura de Ministro Andreazza-RO não se responsabiliza por problemas de acesso ao site de gerenciamento do sistema.

4.8 - Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente Prefeitura de Ministro Andreazza, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/93.

5 - CREDENCIAMENTOS NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

5.1 - Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico.

5.1.1 - Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

5.1.2 - O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento



às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

5.1.3 - A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.4 - Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.5 - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **PREÇO UNITÁRIO**, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos **LOTES** especificados no Anexo I deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais, sendo consideradas apenas as duas primeiras casas decimais, caso a proposta seja apresentada com três ou mais;

5.1.6 - **Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.**

4 **5.1.7** - Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com o ICMS, taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA.

6 – DOS REGULAMENTOS OPERACIONAIS DO CERTAME

6.1- O certame será conduzido pela PREGOEIRA OFICIAL, com auxílio da equipe de apoio, que terá em especial as seguintes atribuições:

6.1.1- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio,

6.1.2- Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame,

6.1.3- Abrir proposta de preços,

6.1.4- Analisar a aceitabilidade das propostas,

6.1.5- Desclassificar propostas indicando seus motivos,

6.1.6- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço,

6.1.7- Verificar a Habilitação do licitante classificado em primeiro lugar,

6.1.8- Declarar o vencedor,

6.1.9- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos,

6.1.10- Elaborar a ata de sessão com auxílio eletrônico

6.1.11- Encaminhar o processo ao Senhor Prefeito para homologar e autorizar a contratação.



7 – DA PARTICIPAÇÃO

7.1- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2- Caberão ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão de seu representante.

7.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone: **(61)3120-3737** ou através do endereço eletrônico <http://www.cidadecompras.com.br>

8 – DAS PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1- O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2- No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES do produto ofertado, conforme a **Ficha Técnica Descritiva do Produto**. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações neste campo implicará na desclassificação do licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. No caso de duas licitantes, cadastrarem propostas com mesmo valor prevalecerá e será acatada como correta a que for cadastrada primeira.

8.3- O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

8.4- A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos exigidos para a habilitação neste processo licitatório constam no ANEXO II.

9.2 - As declarações deverão conter carimbo do CNPJ, assinadas e reconhecidas as assinaturas do licitante, e serem impressas em papel timbrado da licitante.

9.3 - Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

9.4 - Não serão aceitos documentos emitidos após a data da sessão pública.



10 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando a PREGOEIRA a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2 - Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3 - OS LANCES DEVERÃO SER SOBRE O VALOR UNITARIO.

10.4 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema Não Identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.6 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra (RANDÔMICO, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma as empresas apresentarem novos lances.

10.7 - O sistema informará a proposta em tempo real ao final da disputa, logo após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela PREGOEIRA acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.8 - Será solicitado ao licitante de maior desconto os documentos relativos à habilitação, de acordo com o Anexo II deste Edital, sendo os remetidos VIA FAX para (069) 3448-2361, ou e-mail: eampregaoministro@gmail.com e cpl@ministroandreazza.ro.gov.br, no prazo máximo de **01 (uma) hora** após o certame, com posterior entrega na sala da CPL em 03 (TRES) dias úteis, do original ou cópia autenticada.

10.8.1 A falta de encaminhamento dos documentos dentro dos prazos estabelecidos implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta. Estes documentos poderão ser escaneados, salvos em arquivo formato Documento (extensão PDF) e remetidos, dentro do mesmo prazo, para o endereço eletrônico eampregaoministro@gmail.com e cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

10.8.2 Outras dificuldades no envio destes deverão ser imediatamente comunicadas a PREGOEIRA OFICIAL pelo Telefone/fax 69 3448-2361 Ramal 816.

10.9 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação citados no item 10.7 dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 15 deste Edital.

10.10 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA OFICIAL examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a PREGOEIRA OFICIAL poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6



10.11 - Caso não sejam apresentados lances serão verificados a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

10.12 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao licitante da proposta ou lance de menor preço.

11 – DAS PROPOSTAS ESCRITAS

11.1 - O licitante vencedor DEVERÁ enviar ao Setor de Licitação, a Proposta de Preços Escritos somente dos ITENS vencidos, conforme ANEXO IV, em 01(uma) via assinadas em todas as folhas pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária. Deverão acompanhar a proposta os documentos de Habilitação em originais ou cópias autenticadas com o selo do cartório.

11.2 A licitante deverá indicar na proposta de preço, sob sua inteira responsabilidade, o SINDICATO, o SALÁRIO NORMATIVO vigente e a DATA-BASE DO ACORDO, CONVENÇÃO, DISSÍDIO COLETIVO OU SENTENÇAS NORMATIVAS que serviram de base para a composição dos preços da proposta

11.3 O prazo máximo para o envio do solicitado no acima citado é de até 03(três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, para o endereço:

Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza
A/C PREGOEIRA OFICIAL Nelci Aparecida de Souza
Comissão de Licitação/ Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Avenida Pau Brasil Nº 5577 - Centro
CEP 76.919-000 Ministro Andreazza – RO

11.2- A proposta escrita deverá conter:

11.2.1 - Especificação completa e marca do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital.

11.2.2 - Valores oferecidos após a etapa de lances.

11.2.3 - Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

11.2.4 - Prazo de entrega do produto e/ou serviço oferecido com informações que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital.

11.2.5 - O valor ofertado será Fixo e Irreajustável de acordo com a Lei Federal nº 9.069/95.

11.3 Serão rejeitadas as propostas que:

11.3.1 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do produto e/ou serviço licitado;

11.3.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do pregoeiro (a);

11.3.3 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.



12 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1- Para julgamento será adotado o critério MENOR PREÇO POR ITEM, observado o prazo para o fornecimento, as especificações técnicas, parâmetro mínimo de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2- Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

13 - DA EXECUÇÃO

13.1 O prazo deverá ser obedecido conforme PROJETO BÁSICO.

14- DAS IMPUGNAÇÕES/ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS

14.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eampregaoministro@gmail.com e cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ou na ferramenta do Pregão Eletrônico constante no sítio www.cidadecompras.com.br

14.2 - É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo a Administração, através da Pregoeira Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, exclusivamente por meio eletrônico.

14.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.4 - A impugnação deverá ser interposta por meio eletrônico, por e-mail, ou pela ferramenta do Pregão Eletrônico constante no www.cidadecompras.com.br, ou ainda através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada à Pregoeira Oficial desta Administração Municipal.

14.5. Se acolhida petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

14.6 DOS RECURSOS:

14.6.1 - Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 15 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.6.2 - A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante vencedor**.

14.6.3 - O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.2.4 - O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais



licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.6.5 - Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.

14.6.6 - As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

14.6.7 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

15.1.1- A multa prevista no item 15.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Ministro Andreazza - RO, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 15.3, b.

15.2. Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexos I e IA, serão aplicadas as penalidades do item 15.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 15.3;

15.3. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ministro Andreazza, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Ministro Andreazza/ RO.

9



15.4.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Ministro Andreazza;

15.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

15.6 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

16. DO PAGAMENTO:

16.1 O pagamento será de acordo com o PROJETO BÁSICO.

16.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, INSS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL E FEDERAL) em validade para o pagamento.

16.3 Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

16.4 Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter numero do Processo e numero do empenho.

17. VALOR ESTIMADO A SER LICITADO

O valor estimado para contratação é de **R\$ 44.787,90** (Quarenta e quatro mil e setecentos e oitenta e sete mil e noventa centavos)

17.1 - Nos preços já estão computados os impostos, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SEMCEL: 02.011.27.812.0047.2.109 – 3.3.90.39.00.00

19. DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

19.1 O licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Rondônia e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

19.2 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02), as seguintes penalidades:



19.2.1 Advertência;

19.2.2 Multa, nos seguintes percentuais:

- a) Por atrasos injustificados durante a execução dos serviços, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da fatura, limitado a 10% (dez por cento);
- b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor da fatura, limitado a 10% (dez por cento);
- c) No caso de atraso injustificado para substituição de serviços ou produtos, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da fatura, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição de serviços ou produtos, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor da fatura;
- e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste parágrafo, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste parágrafo, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- g) Pelo atraso no recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação dos empregados vinculados à prestação dos serviços, multa de 1% sobre o valor da fatura, por ocorrência. A não regularização da falta no prazo determinado pela Administração, ou a sua reincidência, sujeita a contratada à sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, sem prejuízo de outras cominações;
- h) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), sem prejuízo de outras cominações.
- i) Pelo atraso injustificado para início da execução dos serviços, multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, limitado a 3% (três por cento), sem prejuízo de outras cominações.

19.3 Inadimplemento absoluto das obrigações sujeita o contratado à aplicação das seguintes multas:

- a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;
- b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;

19.4 Na hipótese da empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.

19.5 Impedimento de Licitar e Contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;

19.6 Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública,



na forma e hipóteses previstas nas legislações pertinentes.

19.7 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

19.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

19.9 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

19.10 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

19.11 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

19.12 Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

19.13 Os procedimentos a serem adotados no âmbito da Prefeitura Municipal da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços.

19.14 As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura Municipal da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.15 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Edital, sem prejuízos as demais previstas em Leis.

20 - DA FISCALIZAÇÃO

20.1 A fiscalização e o acompanhamento do contrato serão exercidos por servidores vinculados ao Órgão Gerenciador e aos Órgãos Participantes, nos termos do Art. 67 da Lei nº. 8.666/1993 e Decreto nº. 3.931/2001.

20.2 O acompanhamento será exercido no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades advindas da prestação do serviço, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

20.3 São atribuições dos representantes do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes:



13

- a) Controlar os prazos, bem como o cumprimento das demais cláusulas previstas no instrumento convocatório, buscando garantir a fiel execução contratual;
- b) Assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações existentes entre a Contratante e a Contratada, assim como entre os diversos Órgãos da Administração, envolvidos direta ou indiretamente com o objeto contratual;
- c) Registrar as reclamações, impugnações e outras informações relevantes que, eventualmente, venham a ocorrer durante a execução do Contrato;
- d) Informar toda e qualquer irregularidade relativa à execução Contratual ao superior hierárquico, bem como as matérias que ultrapassem a sua competência;
- e) Atestar as faturas correspondentes, após análise dos valores e verificação da conformidade dos serviços, no prazo previsto no instrumento convocatório, para efeito de pagamento;
- f) Caso os valores constantes nas planilhas e notas fiscais/faturas contenham qualquer incorreção, deverá ser justificada no mesmo prazo e razão pela qual deixará de ser atestada a veracidade das informações, sendo comunicada à Contratada para a devida correção;
- g) Solicitar da empresa contratada a substituição dos serviços entregues em desacordo com o ofertado na licitação;
- h) Os casos de descumprimento de obrigação serão encaminhados à Diretoria de Administração do Órgão Gerenciador para que sejam tomadas as providências cabíveis;
- i) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses da Instituição, sobretudo quanto aos valores praticados.

21 – DO CONTRATO

21.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexa do presente ato convocatório, e será convocada em até 03 (três) dias úteis para assinatura do mesmo.

21.2. O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da lei n.º. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei;

21.3. O fato da adjudicatária, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, autoriza a PREGOEIRA a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora;

22 – DA VISTORIA

22.1 - O **licitante** poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes.



22.2 - Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste **Pregão**.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - As dúvidas quanto à execução da contratação poderão ser tiradas através do telefone (xx) 69 3448 2361, na SEMAP no horário de 07h00min as 13h00min horas.

23.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

23.3 - É facultado aa PREGOEIRA OFICIAL, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

23.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela PREGOEIRA OFICIAL, sob pena de desclassificação/inabilitação;

23.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

23.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

23.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.

23.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela PREGOEIRA OFICIAL e Equipe de Apoio;

23.9 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

23.10 - Não cabe à cidadecompras qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com a contratante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

23.11 - De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

23.12 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da COMARCA DE CACOAL/RO, considerado aquele a que está vinculada a Administração Municipal.



23.13 – O Edital deste pregão encontra-se publicado na íntegra nos sites <http://www.ministroandreazza.ro.gov.br/publicacoes/editais>, no link Portal Transparência e www.cidadecompras.com.br.

23.14 - A PREGOEIRA OFICIAL e Equipe de Apoio na Modalidade Pregão, atenderão aos interessados no horário de 07h00min as 13h00min horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na C.P.L, PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO ou pelo telefone (69)3448-2361 para maiores esclarecimentos. Os quais podem ser solicitados via e-mail em eampregaoministro@gmail.com cpl@ministroandreazza.ro.gov.br, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, ou seja, 03 (três) dias úteis antes do início da Licitação.

24.15 - No caso de desconexão com a PREGOEIRA OFICIAL, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a PREGOEIRA OFICIAL, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

24.16 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

15

Ministro Andreazza – RO, 25 de janeiro de 2016.

Nelci Aparecida de Souza
Pregoeira Oficial
Decreto 3.308/2015/PMMA



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER – SEMCEL.
LEI DE CRIAÇÃO Nº. 372/13/02/1992

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a contratação de empresa / liga / federações / associação, especializada em prestar serviços de Arbitragem, visando á realização dos Campeonatos conforme especificações e quantitativos do demonstrativo de arbitragem para atender as atividades esportivas do exercício de 2016 desta Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer SEMCEL.

2. DO OBJETIVO E VALOR ESTIMA

16

É objeto do presente Termo de Referência à contratação de empresas / liga / federações / associação para prestar os serviços de Arbitragem, conforme abaixo descrito:

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | P. Unitário | P. Total |
|------|--|-------|--------|-------------|-----------|
| 01 | CAMPEONATOS DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO – Serviços de Arbitragem Completa para modalidade futebol de campo- (Inclusas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras tanto no perímetro urbano quanto no perímetro rural). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01 (um) arbitro 02 (dois) árbitros assistentes e 01 (um) apontador | JOGOS | 40 | 275,00 | 11.000,00 |
| 02 | CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO CATEGORIA DE BASE – Serviços de Arbitragem equipe Completa para modalidade futebol de campo categoria de bases, partidas com tempos reduzidos - (Inclusas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras tanto no perímetro urbano quanto no perímetro rural). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01 (um) arbitro 02 (dois) árbitros assistentes e 01 (um) apontador | JOGOS | 30 | 130,00 | 3.900,00 |



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n°. 004/CPL/2016
Processo Global n° 006/SEMCEL/2016

C P L
Processos Nº 06
Folhas _____

| | | | | | |
|--------------------|---|--------|-----|----------|------------------|
| 03 | CAMPEONATOS DE FUTEBOL DE SOCIETY MASCULINO – Serviços de Arbitragem Completa para modalidade futebol de Society- (Inclusas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras tanto no perímetro urbano quanto no perímetro rural), horários que poderão ocorrer os jogos diurno e noturno . Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01 (um) árbitro 01 (um) árbitros assistentes e 01 (um) apontador | JOGOS | 130 | 168,33 | 21.882,90 |
| 04 | CAMPEONATOS DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO – Serviços de Arbitragem de Futsal Completa Masculino e Feminino – (Inclusas todas as despesas: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01 (um) arbitro principal, 01 (um) arbitro assistente, 01 (um) apontador e 01 (um) cronometrista. | JOGOS | 22 | 155,00 | 3.410,00 |
| 05 | TORNEIO DE FUTEBOL DE CAMPO (ZONA RURAL) PACOTE DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO EQUIPE COMPLETA- (Inclusas todas as despesas: transporte até um perímetro de 30 km na zona rural, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01(um) árbitro, 02(dois) árbitros assistentes e 01(um) apontador. Sendo que não poderá repetir o 1º arbitro em jogos seguidos. | Pacote | 03 | 915,00 | 2.745,00 |
| 06 | JOGOS ESCOLARES DE MINISTRO ANDREAZZA - PACOTE DE ARBITRAGEM DE FUTSAL INFANTIL E JUVENIL MASCULINO E FEMININO- (Inclusas todas as despesas: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01 (um) árbitro, 01(um) árbitro assistente, 01 (um) apontador. Partidas com tempo reduzido | Pacote | 01 | 1.850,00 | 1.850,00 |
| Valor Total | | | | | 44.787,90 |

17

3. ESTIMATIVA DE GASTOS DE ANOS ANTEIORES

| Item | Descrição do Item | UND | 2012 | 2013 | 2014 |
|------|---|-------|---|------|------|
| 01 | CAMPEONATOS DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO – Serviços de Arbitragem Equipe Completa para modalidade futebol de campo. | JOGOS | 60 | 80 | 80 |
| 02 | CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO CATEGORIA DE BASE – Serviços de Arbitragem Equipe Completa para modalidade futebol de campo categoria de bases. | JOGOS | <u>Não houve prestação do referido serviço nos anos anteriores</u> | | |



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n°. 004/CPL/2016
Processo Global n° 006/SEMCEL/2016

C P L
Processos Nº 06
Folhas _____

| | | | | | |
|----|---|--------|--|-----|-----|
| 03 | CAMPEONATOS DE FUTEBOL DE SOCIETY MASCULINO – Serviços de Arbitragem Equipe Completa para modalidade futebol de Society | JOGOS | 100 | 120 | 140 |
| 04 | CAMPEONATOS DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO – Serviços de Arbitragem de Futsal Equipe Completa. | JOGOS | 60 | 80 | 100 |
| 05 | TORNEIO DE FUTEBOL DE CAMPO (ZONA RURAL) PACOTE DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO EQUIPE COMPLETA | PACOTE | <u>Não houve prestação do referido serviço nos anos anteriores</u> | | 05 |
| 06 | JOGOS ESCOLARES DE MINISTRO ANDREAZZA - PACOTE DE ARBITRAGEM DE FUTSAL INFANTIL E JUVENIL MASCULINO E FEMININO | PACOTE | <u>Não houve prestação do referido serviço nos anos anteriores</u> | | 01 |

4. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

A contratação do Serviço de Arbitragem se faz necessária para que sejam realizadas as atividades esportivas.

Promover o intercâmbio sócio-esportivo entre as equipes de Futebol Amador do Município de Ministro Andreazza, promover o desenvolvimento do futebol, bem como o propiciar o surgimento de talentos, objetivando assim elevar o nível de representações municipais, sem perder de vista valores inerentes ao ser humano.

5. FUNDAMENTOS LEGAIS

A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial no Art. 15, inciso II da Lei 8.666/93, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública, na lei 10.520/02, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão;

A contratação do objeto descrito no presente Termo de Referência dar-se-á por meio de procedimento licitatório, na modalidade a ser adotada pela CPL – Comissão Permanente de Licitação do Município de Ministro Andreazza.

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

- A empresa vencedora se responsabilizará pela qualidade dos serviços ofertados, assim como pela adequação do mesmo às exigências convocatório;
- O custo ofertado deverá incluir transporte, hospedagem, alimentação e todas as demais despesas e elementos necessários ao desempenho dos serviços de arbitragem, o preço ofertado pela licitante será fixo e irrevogável durante a realização dos eventos;



- Os serviços deverão ser prestados na Zona Rural e Zona Urbana do Município de Ministro Andreazza;
- Cada evento terá uma data prevista de início e de término, podendo estas ser alteradas a critério desta Administração;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- Manter-se durante a execução dos serviços, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- A contratada deverá prestar os serviços objeto deste termo de referência com profissionalismo e dedicação;
- Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade decorrentes de transportes, alimentação, hospedagem e outros, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais resultantes da execução dos serviços;
- Responder pelos danos causados diretamente a SEMCEL ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- Executar os serviços através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
- Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos serviços prestados;
- Garantir o comportamento moral e profissional de seus colaboradores ou associados, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destas, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante;
- A vencedora, se obriga a não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contratado.
- Os Árbitros da empresa vencedora deverão estar devidamente uniformizados e a empresa deverá disponibilizar a quantidade de árbitros necessária para todos os eventos licitados, conforme o solicitado cada item;
- Dar ciência á SEMCEL, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

8. DO PAGAMENTO



O pagamento será efetuado em até 15 (Quinze) dias após a realização da referida prestação de serviços mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo secretario municipal de esporte, cultura e lazer e com apresentação das certidões de FGTS, INSS, FEDERAL E TRABALHISTA em dias.

9. OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

- Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar os serviços dentro das especificações solicitadas;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o objeto deste Termo de Referência;

10. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O Secretario Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, ficará responsável de acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços de que trata este projeto básico.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a Contratação ocorrerá por conta do Orçamento de 2.016, desta Secretaria Função Programática: 02.011.27.812.0047.2.109 – Atendimento aos Serviços Administrativo da SEMCEL - / Elemento de despesas: 3.3.90.39.00.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas quanto a execução da contratação, poderá ser tiradas através do telefone 0(xx) 69 3448 2361, na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, No horário de 7:00 às 13:00 horas.

Ministro Andreazza/RO 13 de janeiro de 2016

VALDOMIRO TEIXEIRA FELIX

Secretario Interino Municipal de Esporte, Cultura e Lazer – SEMCEL



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n.º 004/CPL/2016
Processo Global n.º 006/SEMCEL/2016

C P L
Processos Nº 06
Folhas _____

ANEXO II
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/CPL/2016

REQUISITANTE: SEMCEL

Processo n.º 006/2016/SEMCEL

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

Os documentos para habilitação deverão ser apresentados **ENUMERADOS** conforme descritos a seguir:

| | |
|----|--|
| 01 | Ato constitutivo (publicação) CONTRATO OU ESTATUTO SOCIAL em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na junta comercial; |
| 02 | Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; |
| 03 | Cópia autenticada da Cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) |
| 04 | Certidão Negativa de débitos com a Seguridade Social – INSS. |
| 05 | Certidão de Regularidade de Situação com FGTS – CRF. |
| 06 | Certidão Negativa de Tributos MUNICIPAIS da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante. |
| 07 | Certidão Negativa de Tributos ESTADUAIS da sede da empresa licitante. |
| 08 | Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições FEDERAIS e da DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administradas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda. |
| 09 | Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, Lei 12.440/11. |
| 10 | Certidão Negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA E RECUPERAÇÃO, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, excluindo-se o dia da emissão. |
| 11 | Modelo de Declaração Conjunta. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Com. Nº 123/06); Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (Lei n 10.520/02); Não emprega menor (inc. V, art. 27, Lei nº 8.666/93); Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação (§ 2º, art. 32, Lei nº 8.666/93) |
| 12 | Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede da licitante com data de expedição não superior a 30(trinta) dias. Comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 |
| 13 | Alvará de Localização e/ou Funcionamento em validade. |
| 14 | Declaração de Enquadramento como ME, EPP ou MEI |

Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar prazo de validade e serão apresentados os originais ou cópias autenticadas em Cartório competente com o devido selo de autenticidade. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

Caso o licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro(s) estabelecimento(s) da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, o(s) CNPJ desse(s) estabelecimento(s), observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (Lei n.º 10.520/02); Não emprega menor (inc. V, art. 27, Lei n.º 8.666/93); Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação (§ 2º, art. 32, Lei n.º 8.666/93)), e declaração de que a proposta foi elaborada de modo independente, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N.º, sediada, (endereço completo). Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

- Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e **Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação** exigidos pelo Edital, nos termos da Lei n.º 10.520/02.
- Declaramos para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos de que a proposta foi elaborada de modo independente, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;

A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93.

(Local e Data)

(Responsável legal e n.º CPF e RG)

Reconhecido firma



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP ou MEI

À Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza
Pregoeira Municipal de Ministro Andreazza/RO-
PROCESSO GLOBAL N° 06 /SEMCEL/2016 PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2016.

A empresa _____
inscrita no CNPJ sob o n° _____, domiciliada na Rua
_____, DECLARA, sob as penas da lei, para
fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, que: a) se enquadra
como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
23 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL b) a receita bruta anual não ultrapassa o disposto
nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º e no §1º (MEI) do art. 18-A da Lei Complementar n°
123 de 14 de dezembro de 2006;) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º e §4º
do art. 18-A da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ministro Andreazza/RO, XX, XXXXXXXXXX de 2016.

Assinatura, nome e número de identidade do declarante.



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n°. 004/CPL/2016
Processo Global n° 006/SEMCEL/2016

C P L
Processos Nº 06
Folhas _____

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA (PARA REALINHAMENTO)

Edital de Pregão Eletrônico Nº 004/CPL/2016

Processo nº 006/SEMEC/2016

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Nome de Fantasia _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____ OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ CEP: _____

Fone/Fax: _____ E-MAIL: _____

Conta Corrente nº. _____ Agência nº. _____ Banco _____

Nome completo do responsável legal da empresa: _____

CPF: _____ RG: _____ CEL/TELEFONE: _____

SEMEC

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. DE JOGOS/ PACOTES | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|----------------------------|-------|--------------------------|-------------|-------------|
| 01 | | | | | |

24

DECLARAMOS que estão inclusas no valor contrato todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais do serviço a ser prestado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico Nº 004/CPL/2016**

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da sua abertura.

Condições de pagamentos: _____ (dias).

Local e data: _____

Nome Completo do Representante Legal e
Função na empresa



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n°. 004/CPL/2016
Processo Global n° 006/SEMCEL/2016

C P L
Processos Nº 06
Folhas _____

ANEXO VI
FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO
Edital de Pregão Eletrônico Nº 004/CPL/2016
Processo GLOBAL n° 006/SEMEC/2016
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 11.000,00 (onze mil reais)

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. | Valor Máx. Total. |
|------|---|--------------|-----------|------------------|-------------------|
| 1 | CAMPEONATOS DE FUTEBOL DE CAMPO CAT. MASCULINO: Serviços de Arbitragem equipe completa para modalidade futebol de campo- (Inclusas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras tanto no perímetro urbano quanto no perímetro rural). Sendo que cada partida deverá ser composto por: 01 (um) arbitro 02 (dois) árbitros assistentes e 01 (um) apontador | JOGOS | 40 | 275,00 | 11.000,00 |

LOTE 2

Valor Máximo do Lote: 3.900,00 (três mil e novecentos reais)

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. | Valor Máx. Total. |
|------|--|--------------|-----------|------------------|-------------------|
| 1 | CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO CATEGORIA DE BASE: Serviços de Arbitragem Completa para modalidade futebol de campo categoria de bases, partidas com tempos reduzidos - (Inclusas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras tanto no perímetro urbano quanto no perímetro rural). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01 (um) arbitro 02 (dois) árbitros assistentes e 01 (um) apontador | JOGOS | 30 | 130,00 | 3.900,00 |

25



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n°. 004/CPL/2016
Processo Global n° 006/SEMCEL/2016

C P L
Processos Nº 06
Folhas _____

LOTE 3

Valor Máximo do Lote: 21.882,90 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa centavos)

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. | Valor Máx. Total. |
|------|--|---------|--------|------------------|-------------------|
| 1 | CAMPEONATOS DE FUTEBOL DE SOCIETY MASCULINO: Serviços de Arbitragem equipe completa para modalidade futebol de Society- (Inclusas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras tanto no perímetro urbano quanto no perímetro rural), horários que poderão ocorrer os jogos diurno e noturno. Sendo que cada partida deverá ser composto por: 01 (um) árbitro 01 (um) árbitros assistentes e 01 (um) apontador | JOGOS | 130 | 168,33 | 21.882,90 |

26

LOTE 4

Valor Máximo do Lote: 3.410,00 (três mil, quatrocentos e dez reais)

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. | Valor Máx. Total. |
|------|---|---------|--------|------------------|-------------------|
| 1 | CAMPEONATOS DE FUTSAL CAT. MASCULINO E FEMININO: Serviços de Arbitragem de Futsal equipe completa Masculino e Feminino – (Inclusas todas as despesas: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada partida deverá ser composto por: 01 (um) arbitro principal, 01 (um) arbitro assistente, 01 (um) apontador e 01 (um) cronometrista. | JOGOS | 22 | 155,00 | 3.410,00 |

LOTE 5

Valor Máximo do Lote: 2.745,00 (dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais)

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. | Valor Máx. Total. |
|------|--|---------|--------|------------------|-------------------|
| 1 | TORNEIO DE FUTEBOL DE CAMPO (ZONA RURAL) PACOTE DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE | pacote | 3 | 915,00 | 2.745,00 |



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n°. 004/CPL/2016
Processo Global n° 006/SEMCEL/2016

C P L
Processos N° 06
Folhas _____

| | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|
| | <p>CAMPO EQUIPE COMPLETA- (Inclusas todas as despesas: transporte até um perímetro de 30 km na zona rural, alimentação e outras). Sendo que cada partida deverá ser composto por: 01(um) árbitro, 02(dois) árbitros assistentes e 01(um) apontador. Sendo que não poderá repetir o 1º arbitro em partida seguida.</p> | | | | |
|--|---|--|--|--|--|

LOTE 6

Valor Máximo do Lote: 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais)

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. | Valor Máx. Total. |
|------|---|---------|--------|------------------|-------------------|
| 1 | <p>JOGOS ESCOLARES DE MINISTRO ANDREAZZA - PACOTE DE ARBITRAGEM DE FUTSAL INFANTIL E JUVENIL MASCULINO E FEMININO- (Inclusas todas as despesas: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada partida deverá ser composto por: 01 (um) árbitro, 01(um) árbitro assistente, 01 (um) apontador. Partidas com tempo reduzido</p> | pacote | 1 | 1.850,00 | 1.850,00 |

Valores estimado para referencia.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão.

2.3 O Prazo de execução será conforme determinado no Termo de Referência e Edital.

2.4 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno cumprimento do objeto, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc).

2.5 Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02.

2.6 Declaramos para os devidos fins que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123/06.

Sim () ou Não ().

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE _____ DE
MINISTRO ANDREAZZA E

O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., Pessoa Jurídica de Direito Público, portadora do CGC/MF n.º 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil 5577, Bairro Centro, na Cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste Ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. NEURI CARLOS PERSCH, brasileiro, casado, portador do Documento de identidade RG n.º 315.616- SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob n.º. 325.451.772-53, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL xxxxxxxx** e do outro lado neste Ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal n.º. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste contrato, de conformidade com a o Processo n.º.xxxxxx/2.016, as exigências e a proposta do Pregão Eletrônico n., pela forma de execução indireta por preço global, conforme segue:

28

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem como objeto Contratação de **microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP e equiparadas para**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, de empresa especializada prestação de Serviços de Arbitragem para realização dos eventos esportivos da SEMCEL.

DA LICITAÇÃO

CLAUSULA SEGUNDA - Integra este instrumento contratual, Edital de Pregão Eletrônico n.º 004/CPL/2016 os anexos, propostas apresentadas, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinadas e rubricadas, apresentados a Pregoeira Oficial.

DO AMPARO LEGAL CLÁUSULA TERCEIRA - O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Pregão Eletrônico n.º 004/CPL/2016, Processo Administrativo n.º _____, Nota de Empenho n.º xxxxxxxxxx, e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a Legislação, aplicáveis nos casos omissos deste Contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - O objeto deste Contrato será executado pelo menor preço, valor unitário, execução indireta, mediante Nota de empenho, expedida pelo Órgão requisitante.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - O preço do presente Contrato é de R\$. (.....), para execução do objeto previstos na cláusula primeira. O pagamento do preço ajustado



será efetuado mensalmente, após a comprovação da realização dos serviços e apresentação das Notas Fiscais e/ou faturas devidamente certificada e Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS, FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite para pagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{1}{365}$ $I = \frac{6}{100/365}$ $I = 0,00016438$

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

29

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA - Os serviços ora licitados, não sofrerão reajuste de preço durante a vigência do contrato. Na prorrogação do contrato o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado utilizando-se dos índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de mercado INPC do IBGE, ou na falta deste o IGPM da FGV.

DO PRAZO DE INICIO E EXECUÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – O prazo para execução é de xxx (xxxx) dias, contados da retirada na Nota de Empenho, os prazos poderão ser prorrogados de acordo Edital.

DO ORÇAMENTO

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das funções programáticas através dos Programas de Trabalhos: XXXXXXXX Elemento de Despesa xxxxxxxx

DA GARANTIA

CLÁUSULA NONA - Não serão exigidas garantias do prestador de serviços, para a assinatura do contrato.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA - O recebimento dos serviços será através da comprovação da realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal e/ou fatura, com os relatórios de execução dos serviços, certificados pelo fiscal indicado pela Secretaria (Órgão) xxxxxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Contrato poderá ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, nas seguintes condições:

- a) Iniciativa da CONTRATANTE;
- b) Caso fortuito ou força maior;
- c) Aditamento de serviço; e



d) Interesse público e/ou da Administração.

Parágrafo único - A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações, de acordo com a lei 8.666/93 art.65 §2º e lei 9.648 art. 57 inc.II.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A entrega dos serviços fora dos prazos ou das especificações estabelecidas neste Edital ensejará a aplicação ao inadimplente de multa de mora de 1% (um por cento), por dia de atraso ou por dia que decorrer até a substituição satisfatória dos serviços, limitada em 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou do saldo não atendido no prazo estipulado, sem prejuízo de qualquer outra penalidade. O Licitante que deixar de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas, ficará sujeito ainda às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos para a CONTRATANTE e da multa moratória cabíveis;
- c) Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos da punição.

Subcláusula Primeira - As sanções previstas nas alíneas C e D do item anterior poderão ser aplicadas às empresas que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com suas entidades paraestatais:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;
- c) Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

Parágrafo único: Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA quando multada, antes que efetue o pagamento da multa referenciada.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários a boa e perfeita entrega dos produtos objetos da presente contratação. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

Subcláusula Primeira - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

Subcláusula Segunda - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, Trabalhista, Previdenciária ou Securitária, decorrentes da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA,



de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Subcláusula Quarta - A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

Subcláusula Quinta - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA as despesas de manutenção, abastecimento e peças, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A CONTRATADA quando punida poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n.º 8.666, de 21/06/93.

31

DO FORO E DOMICILIO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - Fica eleito o foro de Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ministro Andreazza (RO) xxxxxxxx de xxxxxxxxx de 2016

NEURI CARLOS PERSCH
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

EMPRESA
CONTRATADA